K >

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valerio Osmar Estevão n" 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N° 1212/2020.

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica Concedido a partir de 1° de janeiro de 2020, a recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, C.L.T., Cargos de Provimento em Comissão, Agentes Politicos e os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais inativos, em percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), relativamente aos indices acumulados do INPC-IBGE entre o período de Janeiro de 2019 à Dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do Índice de reajuste.

Art. 3º - Fica assegurada a percepção do piso nacional do magistério vigente aos profissionais da educação que não o atingirem após a aplicação do Índice de reajuste.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei advirão:

I. - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo.

II. - do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município para o exercício de 2020, rubricas "aposentadoria e pensões", no caso dos servidores públicos inativos e pensionistas.

III. - do Orçamento do SAMAE para o exercício de 2020, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos da autarquia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ângulo, 20 de Janeiro de 2020.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE ANGULO
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Local: ÂNGULO - PARANÁ
Assinado em: 21/01/2020 09:57:58

ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO

Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019, publicada no Jornal O Regional em 02/10/2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ÂNGULO/PR, terça-feira, 21 de janeiro de 2020 ANO II EDIÇÃO Nº 44 PÁG. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1212/2020

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica Concedido a partir de 1° de janeiro de 2020, a recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, C.L.T., Cargos de Provimento em Comissão, Agentes Politicos e os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais inativos, em percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), relativamente aos indices acumulados do INPC-IBGE entre o período de Janeiro de 2019 à Dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do Índice de reajuste.

Art. 3º - Fica assegurada a percepção do piso nacional do magistério vigente aos profissionais da educação que não o atingirem após a aplicação do Índice de reajuste.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei advirão:

I. - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo.
II. - do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município para o exercício de 2020, rubricas "aposentadoria e pensões", no caso dos servidores públicos inativos e pensionistas.
III. - do Orçamento do SAMAE para o exercício de 2020, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos da autarquia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 20 de Janeiro de 2020.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2020

Súmula: Institui Comissão Permanente de Licitação Pública e nomeia Pregoeiro para o ano de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **Rogério Aparecido Bernardo,** no uso das atribuições que lhe são outorgadas por lei,

R E S O L V E :

I- Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para, quando necessário, tomar as medidas necessárias à execução e julgamento das licitações, em todas as modalidades, que vierem a ser realizadas pela Prefeitura Municipal, durante o ano de 2020, com a seguinte constituição:

Presidente: **Alexssandro Rissardo de Andrade**
Membros: **Alexandre de Souza Profeta**
Silvana Aparecida de Souza
Suplente: **Daniele Detone.**